



# DIÁRIO OFICIAL

## Cachoeiras de Macacu

Edição 933 - 13 de Abril de 2021 - XIII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CRIADO PELA LEI Nº 1474 DE 26 DE JUNHO DE 2003

RESPONSÁVEL  
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ  
**Rafael Muzzi de Miranda**

Tel.: (21) 2649-2519  
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO  
Secretário **Fábio Luciano Amaral Pereira**

DIAGRAMAÇÃO  
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

### PORTARIA Nº 0172

PORTARIA Nº0172/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Nº0046 de 24 de janeiro de 2017.

#### RESOLVE:

**1-TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria nº0160 de 08 de abril de 2021, que nomeou IRENE DE OLIVEIRA SANTOS no cargo em comissão da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**2-NOMEAR**, a senhora abaixo relacionada para exercer o cargo em comissão com seu respectivo símbolo na Secretaria da Chefia de Gabinete do Prefeito, a partir de 08 de abril de 2021.

CARGO/NOME	SÍMBOLO
Assessoria Técnica II <b>IRENE DE OLIVEIRA SANTOS</b>	DAS VII

**3** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de abril de 2021.

**4** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE ABRIL DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 4.143 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

#### DECRETO Nº 4.143 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 4.141 DE 05 DE ABRIL DE 2021 - DA CONTINUIDADE DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO À VIDA RELATIVAS A COVID-19 EM FACE DO CENÁRIO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** o Boletim Extraordinário do Observatório Covid-19 Fiocruz / Ministério da Saúde, emitido em 30 de março de 2021, que verifica em todo o país, o agravamento simultâneo de diversos indicadores, como o crescimento do número de casos, de óbitos, a manutenção de níveis altos de incidência de SRAG, alta positividade de testes e a sobrecarga de hospitais;

**CONSIDERANDO** a Carta dos Secretários Estaduais de Saúde à Nação Brasileira, publicada em 01 de março de 2021 pelo CONASS, a qual relata que o Brasil vivencia o pior momento da crise sanitária provocada pela COVID-19, com os índices de novos casos da doença alcançando patamares muito elevados em todas as regiões do país;

**CONSIDERANDO** a introdução e circulação de novas variantes do coronavírus no Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** o princípio da precaução e no intuito de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública;

**CONSIDERANDO** o acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no Referendo na Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.343-DF, que ratificou a competência administrativa concorrente dos entes federados para a adoção de medidas de combate à pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** o registro, no acórdão acima referenciado, no sentido de que "a gravidade da emergência causada pela pandemia do coronavírus (COVID-19) exige das autoridades brasileiras, em todos os níveis de governo, a efetivação concreta da proteção à saúde pública, com a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde";

**CONSIDERANDO** o aumento do número de atendimentos aos pacientes com quadro confirmado de COVID-19 nas unidades de saúde do Município;

**CONSIDERANDO** a atualização do Mapa de Risco da Covid-19 emitido pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro;

DECRETA:

**Art.1º**- Fica alterado o prazo do artigo 1º do Decreto nº4.141 de 05 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - O presente Decreto altera, em caráter excepcional, as Medidas de Proteção à Vida para todo o território do Município, a vigorar a partir de 00h:00min do dia 13 de abril de 2021 até as 06h:00min do dia 21 de abril de 2021.

**Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Ofício nº 072/GAB/2021  
Assunto: Julgamento das Contas

Em, 08 de abril de 2021.

Ilustre Sr.,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, pelo Presidente que a esta subscreve, vem à presença de Vossa Senhoria, em razão da emissão do PARECER PREVIÓ CONTRÁRIO proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em processo sob nº 218.879-9/20 TCE/RJ, protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 0040/2021, e em consequência à emissão do Parecer e o Projeto de Resolução (vide cópia anexa) da Comissão de Finanças e Orçamento REPROVANDO as Contas de Gestão do Chefe do Poder Executivo do Município de Cachoeiras de Macacu, relativa ao exercício de 2019, sob a responsabilidade do ex-Prefeito, fica o Sr. MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES, INTIMADO a manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, conforme artigo 177 §3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, em especial atenção ao direito da ampla defesa e do contraditório, expresso no art. 5º da Constituição Federal.

Outrossim, cabe INFORMAR que a sessão de votação do Projeto de Resolução, julgamento das contas e manutenção do parecer da Colenda Corte de Contas do Estado do Rio de Janeiro será realizado em 29 de abril de 2021, às 10:00 horas, em sessão extraordinária, na forma do previsto no art. 177, §3ºA do Regimento Interno desta Casa de Leis, oportunidade em que o Sr. Ex-Prefeito poderá se fazer presente, pessoalmente e/ou por procurador devidamente constituído, inclusive com a utilização da Tribuna para sustentação oral de eventual tese defensiva.

Restrito ao exposto, reitero os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador Ailton Telles Machado  
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu - RJ

Vereador Ailton Telles Machado  
= Presidente =

Ao Ilmo. Sr. Mauro Cezar de Castro Soares  
Ex- Prefeito Municipal de Cachoeiras de Macacu

### ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA SEMAD Nº 025/2021.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o DECRETO Nº 4.124, de 12 de março de 2021, e tendo em vista o Processo nº 1434/2021 de 15/03/2021.

#### RESOLVE:

**1. TORNAR SEM EFEITO**, para fins de regularização a Portaria SEMAD nº022/2021 de 08 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Cachoeiras de Macacu, Edição nº932 de 12 de abril de 2021, página 02.

**2. ALTERAR**, o nome do(a) funcionário(a) CARMEM LÚCIA QUEIRÓZ MACHADO, matrícula nº 3128 para CARMEM LÚCIA GONÇALVES QUEIRÓZ, em virtude do divórcio, registrado no Livro B-17, Folha 266, Termo 2772, protocolado sob o nº4131, em 27/03/2014, no RCPN - 1º Distrito de Nova Friburgo.

**3.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**4.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 13 de abril de 2021.

MAGDA ROCHA TIBURCIO  
Secretária Municipal de Administração

MAPEAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE QUER CONHECER O SEU PROJETO

PREFEITURA DE Cachoeiras de Macacu  
MAIS PARTE DE VIDA



**#CACHOEIRAS  
CONTRA A COVID**



PREFEITURA DE

**Cachoeiras  
de Macacu**

MAIS PERTO DE VOCÊ.

# Informe Vacinação COVID-19

## CALENDÁRIO

### 12 A 16 DE ABRIL: TRABALHADORES DE SEGURANÇA E SALVAMENTO

Trabalhadores de segurança e salvamento envolvidos no **atendimento e/ou transporte de pacientes;**

Trabalhadores envolvidos em **resgates e atendimento pré-hospitalar;**

Trabalhadores envolvidos diretamente nas ações de vacinação contra a covid-19 (**escolta, transporte aéreo e terrestre, vacinação**);

Trabalhadores envolvidos nas ações de **implantação e monitoramento das medidas de distanciamento social, com contato direto com o público**, independente da categoria;

Repescagem para pessoas **acima de 65 anos.**

## INFORMAÇÕES

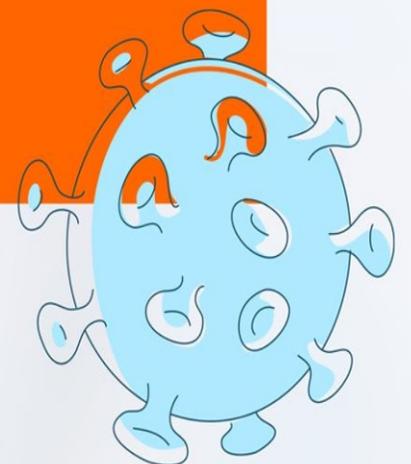
### LOCAL DE VACINAÇÃO:

**9 às 16h | Setor de Imunização**

Endereço: Rua Romeu Caetano Guida, 236, Campo do Prado  
(ao lado do Laboratório Municipal) - Cachoeiras



PREFEITURA DE  
**Cachoeiras  
de Macacu**  
MAIS PERTO DE VOCÊ.





# DIÁRIO OFICIAL

## Cachoeiras de Macacu

Edição 227 - 13 de Abril de 2021 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 933

### EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CRIADO PELA LEI Nº 1474 DE 26 DE JUNHO DE 2003

RESPONSÁVEL  
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ  
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519  
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO  
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO  
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

**OBS: NÃO HÁ PUBLICAÇÃO PARA ESTA EDIÇÃO**

gov.br/mdh

DISQUE SAÚDE 136

f /minsaude /mdhbrasil

t /minsaude /mdhbrasil

yt /MinSaudeBR /mdhbrasil

ig @MinSaude @mdhbrasil

in /ministeriodasaude /mdhbrasil

#tudotemseutempo

# ADOLESCÊNCIA PRIMEIRO GRAVIDEZ DEPOIS

#TUDOTEMSEUTEMPO

SUS

MINISTÉRIO DA  
MULHER, DA FAMÍLIA E  
DOS DIREITOS HUMANOS

MINISTÉRIO DA  
SAÚDE

PÁTRIA AMADA  
BRASIL  
GOVERNO FEDERAL